

Jornal O DIA SP

MARILAN ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº: 52.034.139/0001-50 - NIRE: 35.300.116.739

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de maio de 2024

Data: Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. **Hora:** Às 09:00 horas. **Local:** Na sede social da Marilan Alimentos S.A. ("Companhia" e "Emissora"), localizada na Avenida José de Grande, nº 518, Anexo 642, Jardim Parati, CEP 17519-903, no Município de Marília, Estado de São Paulo. **Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 18 do estatuto social em vigor da Companhia e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a saber: (I) o Presidente, Sr. **Rodrigo Garla**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 28.343.981-6 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 204.042.408-36, residente e domiciliado Rua Antônio Marangão, nº 30, Jardins de Renoir, CEP 17516-823, município de Marília, Estado de São Paulo; e (II) Conselheiros, sem designação específica: Sr. **Carlos Henrique Araújo Garla**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de RG SSP/SP nº 33.219.952-06, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Netto, judicial nº 108, Bairro José Alfredo de Almeida, nº 240 - Casa 13, Condomínio Quintas do Bonfim, Bairro Senador Salgado Filho, CEP 17502-220, município de Marília, Estado de São Paulo; Sr. **Luis Gustavo Garla**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de RG SSP/SP nº 19.341.925-7 e inscrito no CPF sob o nº 096.378.638-50, residente e domiciliado a Rua das Turquesas, nº 280, Jardim Tangará, CEP 17516-090, município de Marília, Estado de São Paulo e do Sr. **Luis Felipe Araújo Garla**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG SSP/SP 44.584.003-1 e inscrito no CPF sob nº 319.952.069-90, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Netto, judicial nº 108, Bairro José Alfredo de Almeida, nº 240 - Casa 13, Condomínio Quintas do Bonfim, Bairro Senador Salgado Filho, CEP 17502-220, município de Marília, Estado de São Paulo. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Rodrigo Garla, que convidou a mim, Carlos Henrique Araújo Garla, para servir como secretário. **Ordem do dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (a) a realização, pela Companhia, nos termos do artigo 20, parágrafo único, item (i), subitem (II) do estatuto social em vigor, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, a ser emitida em conformidade com a Lei nº 6.835, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), dos artigos 26, inciso X e do artigo 27, inciso I da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convogada em conformidade com a Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, sob Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Marilan Alimentos S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, o Sr. José Rubis Garla, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 136.763.188-20, casado sob regime de comunhão de bens com Maria Helena de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.053.048-55, que comparecerá na Escritura de Emissão para prestar expressamente a outorga uxória, prevista no artigo 1.648 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, ambos residentes e domiciliados na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua dos Topázios, nº 319,952-069, residente e domiciliado na Rua Antônio Augusto Netto, judicial nº 108, Bairro José Alfredo de Almeida, nº 240 - Casa 13, Condomínio Quintas do Bonfim, Bairro Senador Salgado Filho, CEP 17502-220, município de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Pretti, nº 78, inscrito no CPF sob o nº 136.763.268-49 ("Sr. José Geraldo"), o Sr. José Carlos Garla, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Alameda Luzia Pelluzzo Pellegrini, nº 153, inscrito no CPF sob o nº 559.726.678-00 ("Sr. José Carlos") e, em conjunto com Sr. José Rubis e Sr. José Geraldo, os "Fiduciários" e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.202, Bloco 302, Salas 302, 303 e 304, CEP 22610-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCCERJAJ") sob o NIRE 33300014373 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); (b) autorizar a prática, pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, de todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando: (i) a contratação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta ("Coordenador Líder"); (ii) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador (conforme definido abaixo), o Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), os assessores legais, entre outros; (iii) a negociação e a celebração da Escritura de Emissão, do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convogada em conformidade com a Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Marilan Alimentos S.A." ("Contrato de Coordenação") e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, inclusive em nome do Sr. José Rubis; (iii) a contratação dos demais prestadores de serviços e demais representantes legais da Companhia, relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição de qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovado: (a) a realização, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão e da Oferta as quais terão as seguintes características e condições que serão detalhadas na Escritura de Emissão: (i) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora. (ii) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 235.000.000,00 (duzentas e trinta e cinco milhões de reais). (iii) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (iv) **Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 06.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante"), enquanto o escriturador da Emissão será a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.208, Torre 302, CEP 04538-900, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"). (v) **Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão ("Garantia Firme"), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), de acordo com os termos previstos no Contrato de Coordenação, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder. (vi) **Destinação de Recursos:** Os recursos obtidos com a Emissão serão integralmente utilizados para pagamento de parte do valor referente à aquisição pela Emissora de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Top Cau Indústria e Comércio de Chocolates Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.132.010/0001-80 ("Sociedade Adquirida"), de acordo com os termos e condições estabelecidos no "Contrato de Compra e Venda de Quotas" ("CCV"), celebrado em 27 de março de 2024, entre Októ Partners Ltd., inscrita no CNPJ sob o nº 53.267.757/0001-20, Paros Partner Ltd., inscrita no CNPJ sob o nº 53.267.737/0001-31 e Agapi Holdings Ltd., inscrita no CNPJ sob o nº 53.267.737/0001-49 (em conjunto, "Októ Partners"), e da Emissora. (vii) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 03 de junho de 2024 ("Data de Emissão"). (viii) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integração (conforme definido abaixo). (ix) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauteles ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, adicionalmente, a Debênture será estivesca, quando estiver inscrita eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (x) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações de outra empresa. (xi) **Espécie:** As Debêntures são da espécie quirográfrica, a ser convogada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. (xii) **Prazo e Data de Vencimento:** Para todos os fins e efeitos legais, as Debêntures terão prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de junho de 2031 ("Data de Vencimento"), ressalvados eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo). (xiii) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (xiv) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 235.000 (duzentas e trinta e cinco mil) Debêntures. (xv) **Prazo e Forma de Subscrição e Integração:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de subscrição e integralização ("Primeira Data de Integração"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integração, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integração até a data de sua efetiva integralização. (xvi) **Atualização Monetária:** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. (xvii) **Remuneração:** A partir da Primeira Data de Integração das Debêntures, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentas e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de 1,70% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentas e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será incidente sobre seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, sendo calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integração das Debêntures, ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrentes dos eventos de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo ou Oferta de Resgate Antecipado Total, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (xviii) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, todos os dias 03 dos meses de junho e dezembro, sendo a primeira paga em 03 de dezembro de 2024 e a última na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de pagamento decorrentes dos eventos de Vencimento Antecipado, de

Resgate Antecipado Facultativo e de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total previstos na Escritura de Emissão (sendo cada data de pagamento da Remuneração denominada "Data de Pagamento da Remuneração"); (xix) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado anualmente a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira paga em 03 de junho de 2027 e a última na Data de Vencimento, ressalvados os eventos de Vencimento Antecipado, de Amortização Extraordinária, de Resgate Antecipado Facultativo e de resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Total e conforme tabela prevista na Escritura de Emissão ("Amortização das Debêntures"). (xx) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora (I) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3; ou (II) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a) na sede da Emissora ou (b) conforme o caso, pelo Escriturador. (xxi) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. (xxii) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, ressalvado o disposto na cláusula 4.15 da Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (xxiii) **Repaucamento:** As Debêntures não serão objeto de repaucamento programado. (xxiv) **Desistência de voto:** Não será admitido desistência de voto em qualquer outra, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações; (xxv) **Garantia Fidejussória:** Prorroga-se o fiel, integral, quieto e pontual cumprimento pela Emissora em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração, os Encargos Moratórios, verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer ônus decorrente de despesas de honorários advocatícios, peritos, contábeis, contadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), os Fidejores comparecerão à Escritura de Emissão, como fidejores, principais pagadores e responsáveis solidariamente com a Emissora, de forma irrevogável e irretirável, solidários entre si, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento quanto na hipótese de vencimento antecipado, em qualquer outra, conforme previsto na Escritura de Emissão), das Obrigações Garantidas atualmente existentes ou que vierem a existir no âmbito da Emissão ("Fiança"). (xxvi) **Garantias Reais:** Em garantia do fiel, pontual, correto e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com a seguinte garantia real ("Garantia Real" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"): (I) alienação fiduciária, pela Emissora, de determinadas quotas de emissão da Sociedade Adquirida de sua propriedade, existentes e que venham a ser emitidas e que sejam de titularidade da Emissora, que representam 58% (cinquenta e oito por cento) das quotas de emissão da Sociedade Adquirida ("Quotas Alienadas"), bem como todos os frutos, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração, conservação, manutenção, alienação, incluindo todos os dividendos (em dinheiro, espécie ou mediante distribuição de novas ações), lucros, pagamentos, créditos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições, reembolso de capital, bônus e demais valores efetivamente creditados, pagos, entregues, recebidos ou a serem recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora em razão da titularidade das Quotas Alienadas, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas, expressamente, às Quotas Alienadas, a qualquer título, inclusive, lucros, proventos decorrentes do fluxo de caixa, rendimentos ou lucros decorrentes da propriedade, administração

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8A02-A38F-CB48-1054> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A02-A38F-CB48-1054



Hash do Documento

332809797FA69AF4DAE1E8D7D93EF4D5C36F5ABFF5CF06739F9D9D83020D8B98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 01/06/2024 00:03 UTC-03:00
Nome no certificado: O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

